

Parágrafo único. Os colaboradores das unidades judiciárias e administrativas deverão efetuar pelo menos uma marcação no registro de ponto, nos dias em que comparecerem à unidade.

Art. 8º O trabalho presencial nas comarcas constantes do Anexo II desta Portaria Conjunta, integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Vermelho", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais", deverá observar, em sua integralidade, o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020.

Art. 9º As unidades judiciárias e as unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais deverão promover esforço interno para a virtualização de processos físicos de natureza cível em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, ou nos quais o autor esteja representado por advogado dativo ou por defensor público, além das demais hipóteses de prioridade legal de tramitação, conforme disposto no inciso II do art. 5º c/c inciso II do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.115, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 18 de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

**Consultar os Anexos I e II a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.**

#### **PORTARIA Nº 5.049/PR/2021**

Designa juízes leigos para atuarem em Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior, regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0138706-28.2020.8.13.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes juízes leigos:

I - Victor Conte André, para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Manhuaçu;

II - Jéssica Thalyta Veloso Ribeiro, para atuar junto ao 3º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Montes Claros;

III - Kelvin Brayan Vilaça, para atuar junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Poços de Caldas;

IV - Isabella Germini Menin, para atuar junto ao 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Poços de Caldas;

V - Jenífer Naves Soares, para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Três Corações;

VI - Camila Martins Moreira Albino, para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Ubá.

---

Art. 2º Os juízes leigos designados nos termos do art. 1º desta Portaria deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.050/PR/2021**

Acrescenta o inciso CCCXXIII ao art. 1º da Portaria da Presidência nº 3.320, de 25 de abril de 2016, que "autoriza a participação de servidores no Projeto Experimental de Teletrabalho de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 25 de abril de 2016".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, e dispõe sobre sua regulamentação e funcionamento";

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 799, de 10 de dezembro de 2018, prorrogou o prazo do Projeto Experimental de Teletrabalho até ulterior deliberação da matéria pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Presidência nº 3.320, de 25 de abril de 2016, autoriza a participação de servidores no Projeto Experimental de Teletrabalho de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 2016;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0113737-71.2020.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso CCCXXIII ao art. 1º da Portaria da Presidência nº 3.320, de 25 de abril 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

CCCXXIII - Carla Carvalho de Oliveira, matrícula nº 20717-5, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **REPUBLICAÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 956/2020**

Altera a denominação e a competência de Varas da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o inciso XIX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96 e 99 da Constituição Federal e no artigo 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais sobre a competência e a iniciativa privativas do Tribunal de Justiça, para, mediante ato do próprio Tribunal, determinar a organização dos juízos que lhe forem vinculados;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 10, §§ 1º e 10, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, possibilitam ao órgão competente do Tribunal de Justiça, mediante resolução, fixar a distribuição de competência de varas e propor a redistribuição de feitos em curso em comarcas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 95 a 108 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências";